



SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Termo de Referência nº 09/2023/SECOM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	3
1.2.1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL	3
1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE A SER CONTRATADA	6
1.2.3. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO	7
1.2.4. NÚMERO DO CONTRATO VIGENTE OU VENCIDO	7
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO	8
2.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO	8
2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DIRETA	8
2.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP	8
2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO	8
2.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	8
2.6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS	9
2.7. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO	9
2.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP	9
2.9. DIREITO DE PREFERÊNCIA	9
2.10. REQUISITOS DO ART. 20 NO ANEXO III DO ADG N. 14/2022	9
3. REQUISITOS DO FORNECEDOR	10
3.1. NECESSIDADE DE VISTORIA	10
3.2. CAPACIDADE TÉCNICA	10
3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	11
3.4. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	11
4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	11
4.1. FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE	11
4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU AJUSTE	11
4.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE	12
5. MODELO DE GESTÃO	12
5.1. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO FUTURO AJUSTE	12





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

5.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	12
6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO	12
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
8. REGIME DE EXECUÇÃO	14
9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	15
10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	16
11. FORMA DE PAGAMENTO	16
12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE	16
13. GARANTIA CONTRATUAL	17
14. PLANO DE CONTRATAÇÕES	17
15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	17
16. APROVAÇÕES	18
 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	 19
17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	19
17.1. DO OBJETO	19
17.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS	19
17.3. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	20
18. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	20
19. CÓDIGO NO CATMAT/CATSER DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	20
20. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	20
 ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	 21
21. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM	21
22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	21





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é o serviço de captação profissional de imagens em vídeo e foto para a TV Senado e Agência Senado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A Diretoria-Geral do Senado fechou parceria com o renomado artista plástico brasileiro Vik Muniz, conhecido internacionalmente por seu trabalho de elaboração de imagens a partir de materiais recicláveis, para a confecção de uma obra com os destroços do Palácio do Congresso Nacional, deixados pela invasão de 8 de janeiro. A obra resultante deste trabalho será doada ao Senado, para lembrar as gerações futuras de que esse tipo de ameaça às instituições não pode ser repetido.

Para acompanhar a elaboração da obra, a TV Senado fará um documentário, acompanhando e registrando todo o processo de produção. O documentário ajuda a contar a história desses destroços às gerações futuras e a atribuir significado à obra em questão. Será publicado também um livro, contendo fotos da elaboração da obra, com propósito similar ao do documentário, de maneira que os dois produtos atuem de forma complementar no registro histórico dessa narrativa.

A obra será produzida no ateliê do artista Vik Muniz, no bairro da Gávea, no Rio de Janeiro. A previsão é que a confecção da obra dure cerca de três meses, segundo a equipe do artista. Há, portanto a necessidade de equipe no Rio de Janeiro, para a captação audiovisual e fotográfica do passo a passo da elaboração da obra e entrevistas com a equipe envolvida para o documentário e para o livro.

Em conversa com a equipe de Vik Muniz, identificou-se a necessidade de captação de alguns marcos da elaboração da obra, para compor a estrutura do documentário e também do livro:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

1. Recolhimento dos destroços no Senado Federal, carregamento e partida do caminhão rumo ao Rio de Janeiro;
2. Chegada dos destroços do Congresso Nacional ao ateliê e primeiro contato do artista com o material;
3. Início da elaboração da obra, momento no qual o artista tem uma ideia na cabeça e uma expectativa sobre o que vai fazer;
4. Fim da elaboração da obra e despacho para Brasília, momento no qual a equipe do documentário vai saber do artista se o que ele tinha como ideal se concretizou e, se não, o porquê da mudança de rumos;
5. Chegada da obra a Brasília e cerimônia de inauguração no Congresso Nacional.

Os momentos 1 e 5, que ocorrerão em Brasília, serão captados por equipe da TV Senado e da Agência Senado, já que serão na sede dos veículos. Os itens de 2 a 4 e os acontecimentos imprevisíveis de elaboração da obra ocorrerão no Rio de Janeiro, onde a TV Senado não possui equipe disponível.

Considerando-se questões editoriais, é imprescindível a presença da equipe do Senado nos momentos considerados estruturantes do documentário apontados pela própria equipe de Vik Muniz, quais sejam, a chegada do material ao Rio, o início da obra artística e a conclusão da obra artística (itens 2 a 4). Isso porque uma falha de uma equipe contratada ou um ruído de comunicação na ordem de serviço compromete todo o documentário e o livro, portanto, a presença dos profissionais do Senado garante que todas as imagens, sons e informações necessárias à produção desses dois produtos serão captadas nestes momentos estruturantes, nos quais haverá muita captação de entrevistas.

Além desses momentos estruturantes do registro, é necessário captar o passo a passo da elaboração da obra de maneira periódica. Pode haver também alguma mudança de rumos ou algum processo revelador como a transformação dos cacos em material artístico, por exemplo, no processo de moagem do vidro. Esses processos são imprevisíveis e exigem certa disponibilidade de equipe no Rio de Janeiro para ir até o estúdio do artista com 24 horas de acionamento. Neste âmbito, atuaria a equipe contratada, de maneira complementar ao trabalho da equipe do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Em paralelo à produção do documentário sobre a obra de Vik Muniz, a TV Senado também iniciou as produções audiovisuais sobre os 200 anos do Senado Federal, que serão comemorados em 25 de março de 2024, também a pedido da Diretoria-Geral do Senado, como ação institucional da Casa que tem por objetivo mostrar ao cidadão brasileiro a importância do Senado para a história pregressa, atual e futura do país. Essas produções deverão mostrar as sedes do Senado Federal, localizadas no Rio de Janeiro até 1960, tais como o Palácio Conde dos Arcos, hoje ocupado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, e a localização do Palácio Monroe, demolido para a construção de outras obras públicas. Esses são apenas dois exemplos para mostrar a importância de se produzir imagens no Rio de Janeiro, antiga capital do Império e da República, para se contar essa história. Neste caso da produção de imagens e até de algumas entrevistas no Rio, contar com o apoio de uma equipe complementar se faz mais econômico e garante agilidade às produções audiovisuais. Não é possível prever cronograma dessas captações, pois esse planejamento depende das comemorações que porventura sejam feitas na cidade do Rio de Janeiro, o que ainda não está estabelecido. Entretanto, estima-se o uso de até três diárias para essas captações.

Informa-se que, caso essa contratação não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita aos seguintes riscos:

- a) O documentário de registro da produção da obra artística de Vik Muniz com os destroços da invasão do Congresso não registrará o passo a passo da elaboração da obra e contará apenas com as imagens gravadas nas viagens da equipe da TV Senado, o que pode prejudicar a narrativa e o entendimento da mensagem que se quer passar ao espectador. O objetivo deste documentário é mostrar que o que se fez no oito de janeiro não pode se repetir, precisa ser contado e nunca repetido, portanto, ressignificado. A elaboração da obra artística por si e sua exposição no Palácio do Congresso não esgotam o registro da narrativa sobre o oito de janeiro e seus desdobramentos. Com o tempo, essa narrativa se perde, por isso esse documentário é tão importante como registro histórico e a falta de captação de imagens suficientes durante o processo de sua produção pode comprometer a narrativa que se quer contar;
- b) Produzir um documentário com baixa qualidade estética, que empobreça o valor simbólico atribuído às obras artísticas de Vik Muniz;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- c) Retirar equipe do Senado Federal com maior frequência do que a inicialmente prevista no projeto, o que acaba impactando a produção de outros conteúdos, inclusive da cobertura da atividade legislativa cotidiana;
- d) Gasto superior com o envio de equipe do Senado ao Rio de Janeiro em momentos em que a presença de equipe própria não é crucial, tendo em vista a elevação do preço das passagens aéreas. Numa conta estimada, visto que o valor das passagens é variável, o custo com o envio de equipe do Senado nos mesmos moldes da contratação é de cerca de R\$12 mil (doze mil reais), portanto, é mais econômico para o Senado que as viagens sejam feitas apenas quando a presença da equipe seja essencial, caso dos eixos narrativos do documentário, já expostos anteriormente, ou quando a necessidade de equipe ultrapassar três diárias consecutivas.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Nos três meses de produção da obra, excetuando-se os momentos de início e fim do trabalho artístico, que contarão com a presença da equipe do Senado Federal, e considerando-se a captação de uma diária a cada 15 dias da evolução do processo artístico, chega-se à estimativa de cinco a sete diárias. A periodicidade foi recomendada pela equipe do próprio artista, considerando experiência pregressa de uma obra como esta, como o documentário que se encontra em exposição no Farol Santander, em São Paulo (<https://www.farolsantander.com.br/#/sp/o-farol/vista>).

As outras três diárias serão usadas na captação de imagens e entrevistas para as produções e comemorações dos 200 anos do Senado Federal. Não é possível prever cronograma dessas captações, pois esse planejamento depende das comemorações que porventura sejam feitas na cidade do Rio de Janeiro, o que ainda não está estabelecido.

O quantitativo solicitado compreende, portanto, o máximo de dez diárias de cinco horas de captação audiovisual com equipe composta por pelo menos quatro profissionais: produtor/diretor; cinegrafista; técnico de som; e fotógrafo still. As diárias serão solicitadas mediante ordem de serviço emitida com pelo menos 24 horas de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

antecedência. O uso das diárias depende da necessidade do Senado e, portanto, poderão ser usadas menos diárias que o teto de 10.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

- 1.2.3.1. Ter equipe disponível no Rio de Janeiro para gravar a elaboração da obra de Vik Muniz com os destroços da invasão do Congresso, de forma a registrar o passo a passo da elaboração da obra, bem como as eventuais surpresas e mudanças de rumo que possam ocorrer no processo. A equipe contratada trabalhará de maneira complementar à equipe da TV Senado.
- 1.2.3.2. Reunir diversidade de imagens fotográficas para a elaboração do livro que registrará a elaboração da obra artística com os destroços das invasões de oito de janeiro.
- 1.2.3.3. Propiciar meios de se contar a história do 8 de janeiro pelas lentes oficiais, na forma de registro audiovisual e gráfico atrativos ao público, mas que também tenham valor de registro histórico.
- 1.2.3.4. Ter equipe no Rio de Janeiro para registrar imagens e entrevistas para os produtos e comemorações dos 200 anos do Senado Federal.
- 1.2.3.5. Fazer registros audiovisuais com qualidade *broadcast*, que sejam atrativos ao público, para que a mensagem esperada chegue sem ruídos.
- 1.2.3.6. Enriquecimento dos produtos audiovisuais da TV Senado, de sua programação e de seu banco de imagens.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

Não há contratação anterior.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

Contratação direta, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Tal limite, corrigido pelo IPCA, como prevê a Lei 14.133/2021, equivale a R\$57.208,33.

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de dez diárias de captação audiovisual na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Não será adotado o SRP, visto que se trata de serviço com quantidade certa e por tempo determinado.

2.4. Critério de julgamento da contratação

Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo contratada a empresa que, atendidas as especificações, ofertar o menor preço para o objeto deste TR, desde que comprovada sua capacidade técnica, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser contratado.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

A participação de consórcios não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços ora requeridos, tendo em vista a urgência de atendimento à demanda, de modo que a Contratada deve satisfazer plenamente aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado a ME/EPP

Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, a cotação de preços deverá ser direcionada, preferencialmente, para empresas qualificadas como ME e EPP

2.9. Direito de preferência

O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como bem ou serviço de informática e automação. Logo, não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991. Ademais, este Órgão Técnico não tem conhecimento de nenhum outro direito de preferência previsto em Lei que se aplique a este objeto.

2.10. Requisitos do Art. 20 no Anexo III do ADG n. 14/2022

- 2.10.1. O Órgão Técnico não tem conhecimento da existência de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 2.10.2. O Órgão Técnico entende que não há possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal.
- 2.10.3. O Órgão Técnico desconhece a existência de previsão de demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente aos da contratação em análise.

3. Requisitos do fornecedor

Ser registrada como produtora audiovisual e possuir estrutura local no município do Rio de Janeiro.

3.1. Necessidade de vistoria

Não se aplica ao objeto da contratação.

3.2. Capacidade técnica

- 3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.
- 3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretensa Contratada, porquanto o objeto se trata de captação audiovisual com qualidade broadcast, necessitando que a Contratada tenha experiência neste tipo de trabalho.
 - 3.2.2.1. Portanto, deverá a pretensa contratada apresentar:
 - 3.2.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a pretensa Contratada participou da realização de documentário exibido em canal de TV ou plataforma digital.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da contratada.

3.3. Qualificação econômico-financeira

- 3.3.1. Não será exigida comprovação de patrimônio líquido.

3.4. Necessidade de apresentação de amostras

Não se aplica.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

O ajuste resultante desta contratação deverá ser formalizado por meio de contrato. Apesar da contratação se caracterizar como uma dispensa de licitação em função do valor, o que poderia dispensar o contrato conforme o art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, as condições da presente contratação, como o fato de ter várias entregas, com pagamento por entrega, assim como os parâmetros a serem seguidos nos vídeos produzidos que correspondem a cada entrega, justificam a necessidade de celebração de contrato, com as cláusulas específicas técnicas e de qualidade do produto a ser produzido.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste

A disponibilidade para a prestação de serviço deverá ser de até 10 (dez) dias a partir da celebração do contrato, mediante emissão de ordem de serviço, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, que corresponde ao planejamento da execução e entrega da obra artística por Vik Muniz ao Senado Federal e às comemorações de 200 anos do Senado Federal.

O prazo se justifica para contemplar a possibilidade de atraso na execução da obra artística de Vik Muniz e ampliação das comemorações dos 200 anos do Senado, com necessidade de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

captação de imagens no Rio de Janeiro para atender às produções audiovisuais planejadas para este fim, bem como a captação de imagens relativas a eventos relacionados ao tema que serão realizados ao longo do ano de 2024.

4.3. Possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

Não há possibilidade de prorrogação, visto que se trata de serviço com quantidade certa, sob demanda, e por tempo determinado.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

- Gestor: Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC
- Fiscal titular: Serviço de Interprogramas – SEITPG
- Fiscal substituto: Coordenação de Programação – COPRTV

5.2. Forma de comunicação entre as partes

Pelos e-mails:

- Gestor: ngcic@senado.leg.br

- Fiscais: nriella@senado.leg.br; larapiza@senado.leg.br; jimi@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, mediante emissão de ordem de serviço.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário;
- 7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.7. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros
- 7.1.8. Disponibilizar telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o corpo técnico da TV Senado.
- 7.1.9. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço.
- 7.1.10. Comunicar ao corpo técnico da TV Senado ocorrência de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar a execução dos serviços.
- 7.1.11. Substituir, durante a execução da ordem de serviço, qualquer empregado que não atenda às exigências contratuais ou cuja conduta seja inconveniente ou incompatível à boa ordem, às normas disciplinares, ao exercício das funções que lhe forem designadas e/ou aos resultados finais dos eventos;
- 7.1.12. Providenciar os recursos (mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos, transporte etc.) necessários à plena execução dos serviços.
- 7.1.13. Responsabilizar-se pela captação de conteúdo audiovisual e fotográfico em formato 4k raw ou log, conforme especificações indicadas em ordem de serviço emitida pela TV Senado.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

- 7.1.14. Responsabilizar-se pelo envio do material captado no formato original, sem compressão, por meio de mídia física ou nuvem fornecidos pela própria Contratada.
- 7.1.15. Refazer serviços prestados que estejam em desacordo com ordem de serviço.
- 7.1.16. Armazenar o material captado por pelo menos vinte dias após o envio à TV Senado.
- 7.1.17. Não usar o material captado para outros fins ou ceder a terceiros. Os direitos de imagem do material captado para esta contratação pertencem ao Senado Federal.
- 7.1.18. Não realizar cópia das filmagens ocorridas sem autorização do SENADO;
- 7.1.19. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.
- 7.1.20. Cumprir o que estabelece a legislação e as normas vigentes para os serviços constantes deste Termo de Referência
- 7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

- 8.1. A execução dos serviços será na cidade do Rio de Janeiro, mediante ordem de serviço emitida pelo Contratante e entregue à Contratada por meios eletrônicos com até 24 horas de antecedência, a qual indicará detalhadamente o quantitativo, o tipo de serviço, especificações, local, data e horário em que deverá ser prestado o serviço, tudo conforme o caso exigir.
- 8.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão acontecer de segunda a domingo, inclusive nos feriados.
- 8.3. O material bruto captado em sons, vídeos e fotos deverá ser enviado à TV Senado por HD externo via SEDEX à TV Senado, na Sede do Senado Federal, Praça dos Três Poderes





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

– Brasília/DF – CEP 70165-900, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a captação, ou por meio digital (nuvem) providenciados pela Contratada. O extravio de material é de responsabilidade da Contratada.

- 8.4. Quando informada pelo Contratante do cancelamento das gravações com antecedência de 12 (doze) horas da data agendada, não haverá cobrança de qualquer valor pela Contratada.
- 8.5. Ocorrendo o cancelamento pelo Contratante da ordem de serviço com antecedência entre 12 (doze) horas e 6 (seis) horas de antecedência do início da data e hora agendadas, haverá cobrança de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária pela Contratada.
- 8.6. Havendo o cancelamento da ordem de serviço com menos de 6 (seis) horas de antecedência do início da data e hora agendadas, haverá cobrança de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária pela Contratada.
- 8.7. O contrato é realizado sob demanda, não obrigando o Contratante a contratar quantidade mínima. Assim, o limite máximo é de 10 diárias, podendo o Contratante demandar número menor de diárias conforme a necessidade.

9. Condições de recebimento do objeto

- 9.1. Efetivada a entrega do objeto definido na Ordem de Serviço, este será recebido:
 - 9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações; e
 - 9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

- 10.1. O atraso injustificado no início da execução de cada Ordem de Serviço sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada no seguinte percentual, tendo como base de cálculo o valor OS:
- 10.1.1. 20% (vinte por cento) por hora de atraso, limitado a 2 (duas) horas, após o que o objeto da OS será considerado não executado, sujeitando a Contratada à penalidade por inexecução do objeto;
- 10.2. A inexecução do objeto da Ordem de Serviço regularmente emitida sujeitará a Contratada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Ordem de Serviço, respeitado o limite estabelecido no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

11. Forma de pagamento

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

- 12.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do contrato.
- 12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.
- 12.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

13. Garantia contratual

Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

14. Plano de Contratações

A contratação está registrada no Plano de Contratações sob o número 20230248 – Serviço de captação de imagens na cidade do Rio de Janeiro, com data-limite de entrega do TR à Sadcon no dia 31/05/2023.

15. Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GLAUCIENE DINIZ LARA

Coordenadora-Geral da Secretaria TV Senado

Matrícula 220120

PEDRO RAMIREZ

Gestor no Núcleo de Contratações e Contratos – NCONT/SECOM

Matrícula 231505





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

16. Aprovações

Ciente:

JOSÉ CARLOS VALÉRIO

Gestor do NGCIC

Matrícula 54723

De acordo:

HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA

Chefe do Serviço de Interprogramas em exercício

Matrícula 232698

NARA RIELLA

Coordenadora de Programação

Matrícula 220350

ÉRICO GONÇALVES DA SILVEIRA

Matrícula 231591

Diretor da Secretaria TV Senado

ÉRICA CEOLIN

Matrícula 54280

Diretora da Secretaria de Comunicação Social





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Anexo I – Especificações Técnicas

17. Especificações técnicas dos itens a serem contratados

17.1. Do objeto

Captação profissional de conteúdo audiovisual e fotográfico na cidade do Rio de Janeiro, no endereço Rua Graça Couto, 45, Gávea, CEP 22451-210, ou num raio de até 30km do endereço informado.

17.2. Características gerais

A equipe para captação de sons e imagens precisa ser composta por, pelo menos, quatro profissionais: produtor/diretor; cinegrafista/operador de câmera/diretor de fotografia; técnico de som; e fotógrafo still, para registro das fotografias do livro. A captação precisa ser em formato 4K raw ou slog, para garantir qualidade de captação broadcast e permitir uma edição de imagens esteticamente mais apurada, em se tratando de registro de processo de elaboração de obra artística.

O serviço deverá ser prestado a partir da solicitação via ordem de serviço, com a descrição do que precisa ser captado, que poderá ser emitida até 24 horas antes da captação ser efetuada.

A Contratada será responsável por enviar as imagens captadas – material bruto, sem edição – à TV Senado, por meio de HD externo ou drive em nuvem. A responsabilidade em caso de extravio do material é da contratada e o serviço só será considerado como prestado a partir do recebimento definitivo do material na TV Senado, que deverá corresponder ao que foi solicitado na ordem de serviço. A disponibilidade para a prestação de serviço deverá ser de até 10 (dez) dias a partir da celebração do contrato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, que corresponde ao planejamento da execução e entrega da obra artística por Vik Muniz ao Senado Federal e às comemorações dos 200 anos do Senado.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

17.3. Do horário de prestação dos serviços

O serviço deverá ser prestado conforme ordem de serviço. A diária de prestação de serviços é composta de cinco horas. A prestação de serviços poderá ser entre 8h (oito horas da manhã) e 22h (dez horas da noite).

A ordem de serviço poderá ser emitida com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prestação de serviços, de segunda a domingo, inclusive nos feriados.

18. Quantidade dos itens a serem contratados

A presente contratação tem apenas 1 item – Diária de equipe de foto e vídeo, que compreende até 10 diárias, considerando o período máximo do contrato (24 meses), acionadas mediante ordem de serviço. Cada diária deverá corresponder a 5 horas de serviço prestado.

19. Código no CATMAT/CATSER dos itens a serem contratados

CATSER – 15458.

20. Critérios e práticas de sustentabilidade

O presente objeto não apresenta impacto ambiental considerável, pois os equipamentos geralmente utilizados são poucos e de baixo consumo. O serviço em si também não gera resíduos.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

Anexo II – Valor estimado da contratação

21. Preços unitários referenciais e totais por item

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS									
Objeto: Captação de imagens- Rio de Janeiro									
0									
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2) Total
1	Captação profissional de imagens em vídeo e foto para a TV Senado e Agência Senado na cidade do Rio de Janeiro.	10,00	Diárias	5.319,15	9.990,00	10.494,43	4.005,06	38%	5.319,15 53.191,50
TOTAL GERAL									53.191,50

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:	
Responsável	Responsável
Nara Riella Coordenadora de Programação	Pedro Augusto Ramirez Monteiro Gestor do Núcleo de Contratações da Secom-NCONT/SECOM

22. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	diária	10	Captação documental de vídeo e foto por equipe composta por pelo menos quatro profissionais (diretor, cinegrafista, técnico de som e fotógrafo still), incluídos equipamentos, log e custos com deslocamento na cidade do Rio de Janeiro	R\$ 5.319,15	R\$ 53.191,50

